



ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

DATA: 08/05/2023

HORÁRIO: 13h30min

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023 – Procedimento Administrativo 117/2023

OBJETO: Ref. **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICA), PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 13h 30min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Margareth da Silva, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres, nomeados pela Portaria n.º 005/2023, para proceder a abertura da **CP 001/2023**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES.**
2. **INSTITUTO GNOSIS, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva, pelo Secretário de Saúde do Município de Cordeiro, Dr. Marcus Delfraro de Paula Castro, pela enfermeira e fiscal de contrato MARLISE QUINTANA CERBINO JULIANO, pelo Secretário de Administração RONALDO MOISÉS COSTA DA SILVA, pelo Secretário de Governo ROBSON PINTO DA SILVA, pelo subsecretário de governo HUMBERTO ALENCAR MIRANDA CAMPOS, pelo ouvinte FERNANDO MARQUES LORENZO, pela Diretora de Atenção à Saúde LAURIE DIAS ALVES HORATO .

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas **credenciadas** por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos.

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas. A empresa **INSTITUTO GNOSIS, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

1. O Balanço Patrimonial foi apresentado de forma híbrida, sendo acostados RECIBO DE ENTREGA e os TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO na forma eletrônica, via SPED, correspondentes ao exercício financeiro de 2021. Já o Balanço propriamente dito e o D.R.E. foram apresentados na forma física, em folhas assinadas digitalmente, porém não timbradas e sem o devido registro na JUCERJA, correspondentes aos exercícios financeiros de 2020 e 2021. Registra-se que o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 somente é aceito nesse momento (08/05/2023) por essa CPL quando integralmente na forma eletrônica SPED, pois na forma física, já se encontra vencido desde 30 de abril de 2023.
2. Ademais o Índice de Liquidez apresentado não possui o ano (exercício financeiro) de referência, não sendo possível se identificar se corresponde a 2020 ou 2021;



3. O item 8.5.4 do edital não foi completamente atendido visto que nele é exigida a apresentação de Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica junto a três Conselhos diversos:

- CREMERJ (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro);
- COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- e CRF (Conselho Regional de Farmácia);

o primeiro (CREMERJ) foi atendido. O segundo (COREN) foi apresentado com data de vencimento em 18 de agosto de 2022, ou seja, vencido. Já o terceiro (CRF) foi apresentado na forma de protocolo, o que é vedado pelo edital.

A empresa CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES foi considerada **habilitada** por ter apresentado a documentação completa exigida no edital.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal da empresa inabilitada através de seus representantes, a mesma SE MANIFESTOU da seguinte forma:

A empresa INSTITUTO GNOSIS, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS manifesta-se contra o Cadastro de inscrição municipal apresentado referente ao item 8.3.2 e de sua validade e também as Certidões do item 8.5.4, todas apresentadas pela concorrente, da qual a empresa respeita o entendimento da CPL, porém entende que ferem princípios basilares do direito administrativo.

A empresa que pretende recorrer do certame DEVERÁ protocolizar EXCLUSIVAMENTE suas razões recursais diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, no horário comercial, das 09h às 17h30min.

O prazo para interposição recursal se iniciará no dia 09/05/2023 (terça-feira) e se findará no dia 15/05/2023 (segunda-feira), às 17h30min.

Para a continuidade do certame, a Presidente da CPL solicitou a cada empresa que apresentasse desde já seus e-mail's para que as interessadas possam providenciar suas contrarrazões, sendo esse considerado canal oficial para a comunicação entre a CPL e o licitante:

1	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES	oficios@fas.org.br
2	INSTITUTO GNOSIS, ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS	licitacao@institutognosis.org.br

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18h40 min, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão e demais presentes, para aguardo recursal e posterior encaminhamento à autoridade superior. A cópia desta Ata ficará disponibilizada no site da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.

Margareth da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials of the Commission members and support team]